

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano XII - Edição nº 01843 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 081, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A SERVIDORA MAISE FELICIANO ROCHA DE JESUS".
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DL 090-2022
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO IL 175- 2022
- LEI MUNICIPAL N° 771, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 . INSTITUI AJUDA DE CUSTOS PARA MÉDICO(S) PARTICIPANTE(S) DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, È DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE CANCELAMENTO PP 037-2022.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067-2021
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 100-2021
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E OF- DL № 091-2022
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 456-2019- TP 005-2019

Portaria





PORTARIA Nº 081, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença por Gestação a Servidora Maise Feliciano Rocha de Jesus".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e.

CONSIDERANDO o que determina o art. 113, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei Municipal nº 295/1995) e art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 569/2012;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento do(a) filho(a) da servidora Maise Feliciano Rocha de Jesus.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença por gestação pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia **30.10.2022** até **30.04.2023**, a Sra. **Maise Feliciano Rocha de Jesus**, Servidora ocupante de cargo Professora Nível I, **matrícula nº 1311**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, **com efeito retroativo a 30 de outubro de 2022**.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 13 de dezembro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

ROBERICO SOUSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICO, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **CARLOS VINICIUS BARBOSA MEDRADO 05096377520, CNPJ nº 40.759.819/0001-51**, para prestação dos serviços de engenharia para construção de muro para delimitar área da antena da TV digital na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com proposta apresentada no processo de Dispensa de Licitação 090/2022, pelo valor total de valor de **R\$ 24.798,92 (cinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**, com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato e ordem de serviço. Boa Vista do Tupim, 23 de novembro de 2022. Helder Lopes Campos - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO nº 443/2022

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, torna público que firmou contrato nº 443/2022 com a empresa CARLOS VINICIUS BARBOSA MEDRADO 05096377520., EPP, CNPJ nº 40.759.819/0001-51, para prestação de serviços de engenharia para construção de muro para delimitar área da antena da TV digital na sede do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de valor de R\$ 24.798,92 (cinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), comprazo de execução em até 60 (sessenta) dias, cujo contrato terá duração pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária 02.06.01 2014 44.90.51.00 00. Boa Vista do Tupim, 25 de novembro de 2022. Assinam pela empresa Carlos Vinicius Barbosa Medrado e pela prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Contrato



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46 **BOA VISTA DO TUPIM**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: 175/2022

ORIGEM: Credenciamento no. 001/2022

CONTRATADO: Jerson Ferreira de Souza

CPF: 982.873.385-49

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEICULO TIPO PASSEIO										
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	Valor / km dia	Valor Total R\$				
92	Sitio Alto Bonito/ Polônia/ Faz Sibéria	Assentamento Grotão	35,6	36	110,00	3.960,00				

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO ORÇMENTÁRIA:

02.12.02 - Fundo Municipal de Educação.

2055 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 04, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 31 de outubro de 2022, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim Praça Rui Barbosa, 252, Centro, CEP 46.850-000 Boa Vista do Tupim - Bahia CNPJ: 31.006.952/0001-46



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 426/2022

INEXIGIBILIDADE Nº: 175/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 426/2022**, com a Pessoa Física de **Jerson Ferreira de Souza, inscrito no CPF nº 982.873.385-49**, pelo valor total de **R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01,04, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **Jerson Ferreira de Souza** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de novembro de 2022.

Lei





LEI MUNICIPAL N° 771, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui Ajuda de Custos para Médico(s) participante(s) do Programa Médicos Pelo Brasil (PMpB) no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim BA, ajuda de custo para os médicos bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil PMpB" criado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.
- **Art. 2º** Fica fixada a ajuda de custo a que se refere o inciso VII, do art. 8º, da Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, com alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022, do Ministério da Saúde, para os Médicos Bolsistas participantes do "Programa Médicos pelo Brasil PMpB" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Boa Vista do Tupim, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- **Art. 3º** A ajuda de custo mensal será concedida em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.
- **Art. 4º** Os médicos bolsistas farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Boa Vista do Tupim e ao Ministério de Saúde.
- Art. 5º No caso de afastamento das atividades do Projeto Médicos pelo Brasil,

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA boavistadotupim.ba.gov.br





por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

- **Art. 6º** O benefício instituído por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Boa Vista do Tupim, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do Médico beneficiado e vigorando apenas e quanto durar a determinação do programa Médicos pelo Brasil.
- **Art. 7º** As despesas com a instituição da Ajuda de Custos para os médicos bolsista participantes do "Programa Médicos pelo Brasil PMpB" criado por esta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.
- **Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2022.
- **Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia em 13 de dezembro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA boavistadotupim.ba.gov.br

Diario Official do Municipio

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 223/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, torna público que firmou o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021, originário da IL nº. 003/2021, com a empresa ${\bf MERCOPLAN}$ CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.719.089/0001-03, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 01 de dezembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na elaboração de planos e projetos do município junto a instituições federais com estudos técnicos, providências e orientações a serem adotadas dos processos e projetos em andamento em Brasília/DF, com suporte permanente sobre planos de governo que possam interferir nos interesses do município e digitalização e gerenciamentos de documentos relacionados a Brasília, promovendo meios para facilmente gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes, pelo valor total de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 202223 na dotação orçamentária referenciada no Segundo Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022. Assina pela Empresa, Manoel de Moura Vasconcelos e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021, originário do IL nº. 004/2021 com a empresa FREITAS PAMPONET SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.179.724/0001-30, prorrogando o prazo contratual por mais 11 (onze) meses, a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 01 de dezembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria jurídica de postulação junto a órgão da Administração Pública Federal, especialmente na área de Direito Previdenciário junto à Receita Federal, com eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município de Boa Vista do Tupim e/ou defesa judicial e administrativa perante qualquer Órgão, Juízo ou Tribunal, pelo valor total de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022/23 na dotação orçamentária referenciada no Segundo Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 30 de novembro de 2022. Assina pela Empresa, Diogo Freitas Pamponet, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Dispensa



Fundo Municipal da Infância e Adolescência Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 28.312.971/0001-96



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, RATIFICA, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa DÁRIO MENDES DA SILVA NETO - EIRELI, CNPJ nº. 15.692.184/0001-75 para o fornecimento de materiais e equipamentos diversos para atender as necessidades de melhor funcionamento da Casa de Acolhimento de Crianças em Situação de Vulnerabilidade, na sede do Município, pelo valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais). Boa Vista do Tupim, 25 de novembro de 2022, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Fornecedor: DÁRIO MENDES DA SILVA NETO - EIRELI

CNPJ N°. 15.692.184/0001-75

ENDEREÇO: Largo San Juan, nº 34, Centro

CIDADE: Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

Solicitamos o fornecimento do material relacionado a seguir, obedecendo às disposições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº 091/2022, de acordo com proposta apresentada pela empresa, para atender as necessidades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência da Prefeitura Municipal de Boa Vista Tupim.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Guarda roupa tipo roupeiro com 04 portas prateleiras e gavetas.	Unidade	02	890,00	1.780,00
2	Ventilador de coluna com 40 cm de diâmetro, 03 velocidades, 220 volts, oscilante.	Unidade	02	190,00	380,00
3	Cama de casal tipo Box simples	Unidade	01	490,00	490,00
4	Antena parabólica tipo Sky ou similar com receptor	Unidade	01	890,00	890,00
5	Lavadora de roupa tipo tanquinho capacidade 10 kg 220 volts.	Unidade	01	690,00	690,00
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)

Emitir Nota Fiscal em nome da:

Fundo Municipal da Infância e Adolescência

CNPJ: 28.312.971/0001-96

Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000

Boa Vista do Tupim, 25 de novembro de 2022, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2019

Tomada de Preços nº. 005/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o quarto termo aditivo ao Contrato nº 456/2019, firmado com a empresa RAMOS & ARAUJO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 26.393.072/0001-30, para prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do encerramento do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, 25 de novembro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023, mantidas as demais condições do contrato inicial, para conclusão da prestação de serviços de engenharia para construção do Mercado do Produtor na zona rural do município de Boa Vista do Tupim. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da mesma dotação orçamentária referendada no termo aditivo. Assinam pela empresa Maicon Vinicius Ramos Gonçalves e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 25 de novembro de 2022.

Diário Oficial do **Município** 013

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022. O Pregoeiro da PM de Boa Vista do Tupim avisa a REVOGAÇÃO do PP 037/2022, que tinha o objetivo de Registro de Preços de combustíveis e derivados, com fornecimento parcelado conforme necessidades durante o exercício de 2023, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para adequação do Edital. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com. Boa Vista do Tupim, 14 de dezembro de 2022. Ivan Bezerra Fachinetti- Pregoeiro.